



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL DE Nº 419 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

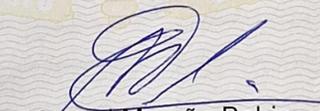
"Altera o limite para abertura de créditos adicionais suplementares definidos no Inciso I, do artigo 5º., da Lei Municipal 406/2015."

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em 50%, o limite fixado para a abertura de créditos adicionais suplementares estabelecidos no Inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal 406/2015, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Medeiros para o exercício de 2016 e dá outras providências", no qual passará a ser de 15% (quinze por cento) para o exercício em curso.

Art. 2º - .Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 16 de dezembro de 2016.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal